



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

LEI Nº 1299

Autoriza negociações com as Centrais Elétricas de Minas Gerais (CEMIG) para a execução de obras de eletrificação no município.

FRANCISCO DE PAULA MENEZES ROSSI, Prefeito' do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a assinar "Carta-Acordo" com as Centrais Elétricas de Minas Gerais (CEMIG) para execução de obras de eletrificação no Município.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de Cr\$ 326.977,00 (trezentos e vinte e seis mil e novecentos e setenta e sete cruzeiros) pagáveis à vista e Cr\$.. 2.942.791,00 (dois milhões e novecentos e quarenta e dois mil e setecentos e noventa e um cruzeiros) acrescidos de Cr\$... 499.877,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos e setenta e sete cruzeiros) a título de correção monetária, pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessíveis de Cr\$. 286.889,00 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos e oitenta e nove cruzeiros), vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta-Acordo", a ser firmada para execução dos serviços nela discriminados mediante utilização da arrecadação de cotas de ICM (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias).

Parágrafo - A Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, Único para o que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável e, por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO FINO

...

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ouro Fino(mg), *31 de* maio de 1984.

Francisco de Paula Menezes Rossi

Prefeito Municipal